



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2025

AVISO

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas das **08h30, do dia 11/04/2025 às 08h30 do dia 16/04/2025, e lances das 08h31 às 14h31 do dia 16/04/2025** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender a manutenção dos espaços de desporto pertencentes a Comissão Municipal de Esporte (CME), conforme descritivos nos documentos em anexo.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de Dispensa.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
- 4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

4.11 A documentação para habilitação será a seguinte:

I. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

II. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

III. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

VII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

IX. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
- 5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

5.8 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

6. ANEXOS

6.1 Integram o presente os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Ipumirim, 10 de Abril de 2025.

**VALDIR ZANELA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2025

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
Nº do Processo:			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim			
Setor requisitante: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Responsável pela Demanda:			
1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender a manutenção dos espaços de desporto pertencentes a Comissão Municipal de Esporte (CME).			
2. Justificativa da necessidade da contratação: A Comissão Municipal de Esportes conta com uma área desportiva para pratica corriqueira de esportes, esta área compreende uma extensão de grama natural que necessita de conservação, manutenção e cuidados, neste compasso, a presente licitação pauta-se na aquisição de 1 (uma) máquina tipo trator cortador de grama para atender a manutenção e conservação desta área. Deste norte, pauta-se o interesse público em garantir o espaço para o lazer e desporto, conforme tutelado constitucionalmente na forma dos direitos sociais (artigo 6º, artigo 24, inciso IX, artigo 217 da magna carta), promovendo a preservação do espaço público.			
2. Descrições e quantidades Conforme estudo técnico e termo de referência.			
DESCRIÇÃO	UNIDADES (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRATOR CORTADOR GRAMA C/ POTENCIA MINIMA 15HP - 452 CILINDRADAS - AÇIONAMENTO DAS LAMINAS DE CORTE ELETRICO - ALTURA DE CORTE MAXIMA 100MM E MINIMA 25MM - NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA DE CORTE - COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 LITROS NO TANQUE DE COMPUSTIVEL - SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTATICA.	01	R\$ 22.690,00	R\$ 22.690,00
4. Grau de prioridade da compra: baixo			
5. Necessita de análise de riscos: () SIM (X) Não			
6. Previsão no PCA (X) SIM Descrição: 06.003 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES , 449052-Aquisição de Outros equipamentos () Não, precisa incluir			
7. Estimativa de valor: R\$ 22.690,00			
8. Prazo de entrega/ execução: 7 (sete) dias improrrogáveis, contados após a data da respectiva ordem de compra.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

2.060 GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO 67-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários.
10. Local e horário da entrega/execução: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Ipumirim, ou diretamente ao Diretor da Comissão Municipal de Esportes, no Ginásio Municipal de Esportes Padre Geli Grizza, localizado na avenida Assis Brasil, centro, 13:30 às 22:00 horas, de segunda a sexta
11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fernando Henrique Techio da Silva
Ipumirim, 09 de Janeiro de 2024 Fernando Henrique Techio da Silva Auxiliar Administrativo
OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2025

ANEXO II

Termo de Referência

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 14.133 de 2021, apresenta-se termo de referência, que consiste em documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém os parâmetros e elementos descritivos elencados na sequência.

I - Objeto e natureza

Aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender a manutenção dos espaços de desporto pertencentes a Comissão Municipal de Esporte (CME).

II- Previsão no Plano de Contratações Anual

A aquisição está contemplada pelo Plano de Contratações Anual conforme o Decreto Municipal nº 2.929/2024, nesta forma:

06.003 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
449052- Aquisição de Outros equipamentos

III – Quantitativos

Para atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADES (UN)
TRATOR CORTADOR GRAMA C/ POTENCIA MÍNIMA 15HP - 452 CILINDRADAS - ACIONAMENTO DAS LAMINAS DE CORTE ELETRICO - ALTURA DE CORTE MAXIMA 100MM E MINIMA 25MM - NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA DE CORTE - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS NO TANQUE DE COMPUSTIVEL - SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTATICA.	01



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

IV - O prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação

Não se aplica.

V - Fundamento da contratação

A Comissão Municipal de Esportes conta com uma área desportiva para pratica corriqueira de esportes, esta área compreende uma extensão de grama natural que necessita de conservação, manutenção e cuidados, neste compasso, a presente licitação pauta-se na aquisição de 1 (uma) máquina tipo trator cortador de grama para atender a manutenção e conservação desta área.

Deste norte, pauta-se o interesse público em garantir o espaço para o lazer e desporto, conforme tutelado constitucionalmente na forma dos direitos sociais (artigo 6º, artigo 24, inciso IX, artigo 217 da *magna carta*), promovendo a preservação do espaço público.

VI - Descrição da solução

A aquisição e utilização do maquinário é imprescindível devido à inviabilidade da execução manual das manutenções, devido a extensão da área e a falta de pessoal lotado para estas funções; a aquisição e utilização do maquinário evitaria a contratação de pessoal específico para a atividade, que a longo prazo representaria um custo de nível dispendioso para a administração pública.

A licitação se encontra viável na forma de pregão ou, preferencialmente, na sua dispensa, pois atende os requisitos orçamentários e formais do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

VII - Requisitos da contratação

A FORNECEDOR será responsável e arcará com todos os encargos da entrega e do descarregamento dos produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Os produtos deverão possuir manual de instruções e deverão acompanhar os certificados de garantia legal e contratual mínima.

Em caso de falha do equipamento dentro do prazo de garantia, a FORNECEDOR deverá arcar com os encargos, com a responsabilidade de resolver o problema e efetuar a entrega do produto em pleno funcionamento.

Insurgindo qualquer vício ou fato do produto, o FORNECEDOR responderá perante a Lei de Licitações 14.133/2021, ou, na sua omissão, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

VIII - Modelo de execução do objeto

Compra imediata na forma do inciso X do artigo 6º da Lei 14.133/2021, com a tradição do bem no prazo de até 7 (sete) dias improrrogáveis após a respectiva autorização de fornecimento.

IX - Modelo de gestão do contrato

Antes da publicação do edital, será designado o fiscal do contrato, que será servidor com condições de exercer as atribuições de fiscal e que também será responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho e da verificação da autenticidade das informações prestadas. Cabendo à contratada a disponibilização das informações solicitadas pelo fiscal.

O gestor dos contratos do Município também foi previamente definido por meio da portaria nº XXXXX e é servidor atuante do setor de compras, conhecedor das possíveis intercorrências contratuais e dos caminhos legais para solucioná-las.

X - Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

XI - Forma e critérios de seleção do fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

A contratação será celebrada mediante participação do licitante vencedor em processo administrativo, seja pregão eletrônico ou dispensa, de acordo com os ritos descritos nos artigos 29, 17 e 75 da Lei Federal de Licitações Vigente (Lei 14.133/2021), optando por estas modalidades em respeito ao princípio da ampla concorrência, tendo em vista o amplo mercado que reveste o objeto.

XII - Estimativas do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03
1	TRATOR CORTADOR GRAMA C/ POTENCIA MÍNIMA 15HP - 452 CILINDRADAS - ACIONAMENTO DAS LAMINAS DE CORTE ELETRICO - ALTURA DE CORTE MAXIMA 100MM E MINIMA 25MM - NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA DE CORTE - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS NO TANQUE DE COMPUSTIVEL - SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTATICA.	UN	1	R\$ 24.990,00	R\$ 22.690,00	R\$ 20.500,00
					MEDIA	MEDIANA
					R\$ 22.726,67	R\$ 22.690,00

Conforme levantamento de mercado realizado por Estudo Técnico Preliminar, o valor contratado resulta da razão entre os valores cotados, sendo 3 parâmetros no total, resultando nos valores de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais) e R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), optando pela mediana de R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais), contemplando o valor mais exequível.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

06.003 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

2.060 GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DO DESPORTO E LAZER
COMUNITÁRIO

67 – 4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 –
RECURSOS ORDINÁRIOS

XIV - Especificação do Bem

TRATOR CORTADOR GRAMA C/ POTENCIA MÍNIMA 15HP - 452
CILINDRADAS - ACIONAMENTO DAS LAMINAS DE CORTE ELETRICO -
ALTURA DE CORTE MAXIMA 100MM E MINIMA 25MM - NIVEIS DE AJUSTE
DE ALTURA DE CORTE - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS NO
TANQUE DE COMPUSTIVEL - SISTEMA DE TRANSMISSÃO
HIDROSTATICA.

XV - Garantia e condições de manutenção e assistência técnica

A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no
Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e
as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração,
inerentes ao objeto da presente Licitação;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade
com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
exigidas na licitação.

Ipumirim, 09 de Janeiro de 2025

Assinatura do responsável pelo termo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

**DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2025**

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUMIRIM, E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valdir Zanella, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ ou pelo representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO (ART.92,I E II)

1.1. Aquisição de 01 (uma) máquina do tipo trator cortador de grama para atender a manutenção dos espaços de desporto pertencentes a Comissão Municipal de Esporte (CME).Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	UNIDADES (UN)	VALOR TOTAL
TRATOR CORTADOR GRAMA C/ POTENCIA MÍNIMA 15HP - 452 CILINDRADAS - ACIONAMENTO DAS LAMINAS DE CORTE ELETRICO - ALTURA DE CORTE MAXIMA 100MM E MINIMA 25MM - NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA DE CORTE - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS NO TANQUE DE COMPUSTIVEL - SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTATICA.	1	R\$_____

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso da Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92,IV,VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, no Aviso da Dispensa de Licitação ou outro instrumento pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (ART.92,V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA–PAGAMENTO(ART.92,V E VI)

I-

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e DFD vinculado ao processo licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–REAJUSTE (ART.92,V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2.

8. CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(ART.92,X,XII XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e DFD;

8.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 8.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 1(um)mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART.92,XIV,XVI E XVII)**

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(ART.92,XIV)**

- 10.1. Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- II- **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133, de 2021);
 - III- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133, de 2021);

V- **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
 4. Para infração descrita Alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 5. Compensatória, para inexecução total do contrato previsto na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados([art.156,§1º,daLei nº14.133,de2021](#)):
- a) a natureza gravidade da infração cometida;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92,XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

[Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação Dos Pagamentos Já Efetuados E Ainda Devidos;

11.4.3. Indenizações E Multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92,VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM/ SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fonte de Recursos: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART.92,III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#)– e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento em jornal de grande circulação, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART.92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim para dirimir os litígios decorrentes do contrato.

16.2. Este instrumento e seus aditivos poderão ser firmados tanto por meio de assinatura manuscrita na presença de testemunhas, quanto por meio de assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, produzindo ambas as formas os mesmos efeitos legais.

Ipumirim, __ de Março de 2025.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal
Contratante

??????????????
Contratada

///////
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Henrique Schneider

Anoar Rossetto